



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 873/2025

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO
DATA: 29/12/25

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE FILANTROPICA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Materlândia por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros tanto no que tange a recursos nominalmente vinculados como a título de subvenção social a entidade Associação Atlética Juventude Materlandense - AAJM - CNPJ: 09.184.886/0001-45.

Parágrafo Único – Para fins de cumprimento da disposição contida no caput, fica o município autorizado a firmar termo de fomento, colaboração, convênio ou acordo de cooperação conforme disposição legal aplicável à matéria.

Art. 2º - Fica reconhecida a referida entidade como de utilidade pública municipal, gozando de todos os direitos e privilégios inerentes ao referido reconhecimento.

Art. 3º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, objetivando fazer face à presente despesa fica o poder executivo autorizado, se, necessário, abrir crédito de natureza especial ou suplementar. (emenda supressiva).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a data da assinatura dos respectivos termos de parceria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Materlândia, 29 de DEZEMBRO de 2025.

Marquês Serafim de Pinho
Prefeito Municipal